

LEI Nº 6.789, DE 14 DE JULHO DE 1995 ⁷.

Dá denominação a área que
especifica e da outras
providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço Saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Área de preservação ambiental “Parque Estadual, Dunas de Natal”, criada pelo decreto Nº 7.237, de 22 de novembro de 1977, passa a denominar-se PARQUE ESTADUAL, DUNAS DE NATAL “JORNALISTA LUIZ MARIA ALVES’.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em natal, 14 de julho de 1995, 107º da República

GARIBALDI ALVES FILHO
Múcio Gurgel de Sá

⁷ Publicada no D. O. E. de 17 de setembro de 1995.